

PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4578/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2018

#### MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDRO-LÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.

#### **PREÂMBULO**

- 1- DA REGÊNCIA
- 2 DO OBJETO
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- 13 DA CONTRATAÇÃO
- 14 DO PREÇO E REVISÃO
- 15 DO PAGAMENTO
- 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I Termo de Referência Especificações;
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
- Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII Minuta do Contrato.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

#### MENOR PREÇO GLOBAL

**O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 768/2018, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço global** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08h00min do dia 08 de novembro de 2018.**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e
Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 11h00min da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07h00min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

#### 1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 113/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

#### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **2.1** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, consumo previsto para 12 (doze) meses.
- **2.2** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- **2.3** A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.
- **2.4** Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 –** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
- 3.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2 Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:
- 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.2 –** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS;
- **3.2.3 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **3.2.4** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.2** O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **4.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- **4.2.2 Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.3** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- **4.3** No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **4.4** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **4.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará im-



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

pedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- **4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de ME ou EPP assinada pelo Contador, a ser expedido em data não superior a 60 (sessenta) dias.
- **4.7** O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos beneficios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 4.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- **4.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **4.10** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **4.11 -** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**5.1** - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:



_		_	_			
D	A	G	1	N	A	٠
		u	1	1.4		٠

ASS:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- **6.1.1** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- **6.1.2** A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital e ao final indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para prestação de serviço, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);
- **6.1.3** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- **6.1.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes da prestação de serviço, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **6.1.5** Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pósvírgula, sob pena de desclassificação.
- **6.1.6** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital.
- **6.1.7** A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.
- **6.1.8** A prestação de serviço será conforme solicitação da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

J 5



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **6.1.9** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- **6.2** A apresentação da proposta <u>implicará</u> plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- **6.3** É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.
- **6.4** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- **6.5** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- **6.5.1** Apresentar junto à proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. <u>Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município, com antecedência mínima de dois (02) dias antes da data marcada para as propostas, no horário das 07:00 às 11:00hs (horário de expediente).</u>
- **6.6** As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

#### 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- **7.2** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n°01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **" por Item"** para composição do valor total da proposta.



-				
) Á	CI	N	A	
A	Gl	ш	A	

ASS:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **7.3** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.4** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, nos termos do Artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006.
- **b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;
- **c)** havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizarem-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **7.4.1** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.5** O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **7.6** O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- **7.7 Na fase de lances verbais será permitido** o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- **7.8** Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresenta-

1



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

das pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

- 7.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.9.2** Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.9.3** Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **7.12** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **7.13 -** Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.
- **7.14** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**7.15** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

#### 8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

**8.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com a Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

#### 8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <u>ou ainda</u>
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- **d)** No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## Obs: os documentos constantes no item acima poderão ser dispensados caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.

#### 8.1.2 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

De la constantina della consta



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **c)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.
- **g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.
- **h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.1.3.1 Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.
- I Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal e carimbo da empresa;
- II No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
  - a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.



PÁGINA:

ASS:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

### 8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.
- a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.
- a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- a.3) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.
- a.4) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.
- b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:
- b.2) Solvência Geral (SG)

7



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Onde:		
1. SG =	Ativo Total	> 1

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

2. Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

- **8.2.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **8.2.2** Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- **8.2.3** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).
- **8.2.4** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- **8.3 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4 -** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **8.4.1** Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 11: 00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação
- 8.4.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.4.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.4.4** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.5** Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **8.5.1** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).
- **8.5.2** A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **8.6** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **8.7** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.





PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**8.7.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### 9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **9.1** Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 9.2 No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;
- **9.3** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- **9.3.1** Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.
- **9.4** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).
- **9.5** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- **9.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).
- **9.7** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

- **9.8** As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazêlo desde a reunião de realização deste Pregão.
- **9.9 -** Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- **9.10 -** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **9.11 -** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviço, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **10.2** O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **10.2.1** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
- **10.3 -** Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.



PÁGINA:
ASS:

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **10.4** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 10.5 Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
- **10.6** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Prestação, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- **10.7** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

#### 11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1 -** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias na qualidade de Usuárias da Ata.
- **11.2** Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 11.3 As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.
- 11.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- **11.4.1** As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **11.5** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

P



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**11.6** - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para prestação de serviço, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DO LOCAL DO SERVIÇO, ACEITE E RECEBIMENTO

- 12.1 Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a prestação de serviço, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- **12.2** A(s) prestadoras(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de prestação de serviço dentro do prazo de validade do registro.
- **12.3** O local do serviço será estabelecido em cada Ordem de prestação, conforme o **ITEM**, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.
- **12.3.1** A prestação de serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- **b)** Definitivamente, após a verificação da prestação de serviço, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- **12.3.2** Serão recusados os serviços que não esteja em condições e que não atendam as especificações constantes neste edital.
- **12.4** A prestação de serviço será conforme solicitação Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
- 12.5 Caso a(s) prestadoras(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a prestação de serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **12.6** A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- **12.7** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizado acompanhado de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.
- **12.8** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **12.10** As despesas relativas à prestação de serviço correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a prestação não envolver obrigações futuras;
- **b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação, quando presentes obrigações futuras.
- **13.1.1** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 13.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 13.3 Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- **13.4** A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

#### 14. DO PREÇO E REVISÃO

- **14.1** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **14.2** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **14.3** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- **14.4** Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **14.5** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, solicitar nova licitação para a prestação de serviço, sem que caiba direito de recurso.

#### 15. DO PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento, decorrente do serviço desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **15.2** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- **15.3** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **15.4** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- **15.5** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **15.6** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- **15.7** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **16.8** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **15.9** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato:
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- **16.2** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3 Por atraso injustificado na execução do objeto:



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- I Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III Cancelamento do preço registrado.
- **16.4** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço não executado pela prestadora;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **16.5** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.6** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- **16.7** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- **16.8** Fica garantido a prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 16.9 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

- **16.10** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- **16.11 -** Competirá a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.
- 16.12 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos
- **16.13** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao serviço caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- **16.14** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 17.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:
- **17.1.1** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- **17.1.2** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- **17.1.3** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **17.1.4** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 17.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- **17.2** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.
- 17.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.
- 19.2 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- **19.3** Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 115/2013.
- **19.4** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 19.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **19.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-seá o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- **19.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 19.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- **19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- **19.12.** Os envelopes contendo a "documentação e propostas" não utilizadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- **19.13.** Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.
- **19.14.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.





PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**19.15.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79.170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.

19.16 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para obtenção do instrumento convocatório.

**19.17.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 25 de outubro de 2018.

RENATO DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão estratégica



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

# PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2304/2018 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de preços para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias" de acordo com as especificações constantes no Anexo II deste Edital.

**JUSTIFICATIVA:** Se faz necessária a contratação para atender a demanda da Prefeitura e suas Secretarias com relação a realização de eventos culturais proporcionando cultura e lazer para os munícipes.

PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A prestação de serviço será conforme solicitação da Secretaria.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: menor preço global.

**PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item, a seguir elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UN.	VLR TO- TAL
1	GERADOR 180 KVA - SILENCIADO	UN	25	2.300,00	57.500,00
2	GERADOR 260 KVA - SILENCIADO	UN	11	2.600,00	28.600,00
3	GRIDE DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30	MTS	500	38,00	19.000,00
4	ILUMINAÇAO CANHÃO 300	UN	170	25,00	4.250,00
5	ILUMINAÇÃO CANHÃO DE LED - RGW DE 3W	UN	270	32,00	8.640,00
6	ILUMINAÇÃO CANHÃO MOVIE - BEEN 200	UN	55	120,00	6.600,00
7	PELICULA PARA VIDROS INSUFILM	M²	150	60,00	9.000,00
8	SERV LOCAÇÃO SOM PROFI 02 P.A. SOM - CONST 16 CX, DE SISTEMA LINE, 08 CAIXAS DE SUB, 02 RACK DE POTÊNCIA, 02 MESAS 01 V DIGITAIS, CUBO PARA BAIXO, CUBO PARA GUITARRA, SIDE PARA BATERIA, SIDE FILL, SISTEMA DE RETORNO POR FONE COM 08 AUXILIARES, MULTICABO COM 36 VIAS DE 50 METROS, KIT DE MICROFONE PARA BATERIA E PARA PERCUSSÃO, 04 MICROFONE PARA VOZ COM FIO SENNHEISER, 03 MICROFONE COM FIO SHURE, 01 MICROFONE SHURE SEM FIO, 01 MAQUINA DE FUMAÇA. COM TÉCNICO DE SOM.	UN	35	3.300,00	115.500,00





PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		T	OTAL	R\$ 633.370	0,00
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO	MTS	500	20,00	10.000,00
16	TENDA 5 X 5 COM CALHA	UN	70	350,00	24.500,00
15	TENDA 5 X 10 COM CALHA	UN	36	700,00	25.200,00
14	TENDA 11MX11 M EM GRIDE DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30	UN	31	1.600,00	49.600,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO DE 1.10 X 2.20 PARA PASSARELA COM 60 CENTIMETROS DE AL- TURA.	UN	85	58,00	58,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MEDIO: 04 CAIXAS ATIVAS, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MESA DE SOM COM 16 CANAIS COM TÉCNICO DE SOM.	UN	93	1.050,00	97.650,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PALCO COBERTO10X10 COM EXTRUTURA EM ALUMINIO COM TABLADO 8.80 X 6.60 X 1.60 ALTURA	UN	18	5.500,00	99.000,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 3 X 4 M P5 ALTA DEFINIÇÃO COM OPERADOR	UN	9	2.600,00	23.400,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE P.A. MEDIO 02 P.A.SOM DE SISTEMA LINE, 04 CAIXAS DE SUB, 02 RACK DE POTÊNCIA, 02 MESAS 01 V DIGITAIS, CUBO PARA BAIXO, CUBO PARA GUITARRA, SIDE PARA BATERIA, SIDE FILL, SISTEMA DE RETORNO POR FONE COM 08 AUXILIARES, MULTICABO COM 36 VIASDE 50 METROS, 04 MICROFONES PARA VOZ COM FIO SENNHEISER, 03 MICROFONES COM FIO SHURE, 01 MICROFONE SHURE SEM FIO. CONSTANDO 08 CX, COM TÉCNICO DE SOM.	UN	20	2.500,00	50.000,00

RENATO DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica



PÁGINA:	
ASS:	2

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

# ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4578/2018

PRESTADORA	CNPJ/MF

**OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UN.	VLR TO- TAL
1	GERADOR 180 KVA - SILENCIADO	UN	25		
2	GERADOR 260 KVA - SILENCIADO	UN	11		
3	GRIDE DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30	MTS	500		-
4	ILUMINAÇAO CANHÃO 300	UN	170		
5	ILUMINAÇÃO CANHÃO DE LED - RGW DE 3W	UN	270		
6	ILUMINAÇÃO CANHÃO MOVIE - BEEN 200	UN	55		
7	PELICULA PARA VIDROS INSUFILM	M²	150		
8	SERV LOCAÇÃO SOM PROFI 02 P.A. SOM - CONST 16 CX, DE SISTEMA LINE, 08 CAIXAS DE SUB, 02 RACK DE POTÊNCIA, 02 MESAS 01 V DIGITAIS, CUBO PARA BAIXO, CUBO PARA GUITARRA, SIDE PARA BATERIA, SIDE FILL, SISTEMA DE RETORNO POR FONE COM 08 AUXILIARES, MULTICABO COM 36 VIAS DE 50 METROS, KIT DE MICROFONE PARA BATERIA E PARA PERCUSSÃO, 04 MICROFONE PARA VOZ COM FIO SENNHEISER, 03 MICROFONE COM FIO SHURE, 01 MICROFONE SHURE SEM FIO, 01 MAQUINA DE FUMAÇA. COM TÉCNICO DE SOM.	UN	35		
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE P.A. MEDIO 02 P.A.SOM DE SISTEMA LINE, 04 CAIXAS DE SUB, 02 RACK DE POTÊNCIA, 02 MESAS 01 V DIGITAIS, CUBO PARA BAIXO, CUBO PARA GUITARRA, SIDE PARA BATERIA, SIDE FILL, SISTEMA DE RETORNO POR FONE COM 08 AUXILIARES, MULTICABO COM 36 VIASDE 50 METROS, 04 MICROFONES PARA VOZ COM FIO SENNHEISER, 03 MICROFONES COM FIO SHURE, 01 MICROFONE SHURE SEM FIO. CONSTANDO 08 CX, COM TÉCNICO DE SOM.	UN	20		
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 3 X 4 M P5 ALTA DEFINIÇÃO COM OPERADOR	UN	9		
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PALCO COBERTO10X10 COM EXTRUTURA EM ALUMINIO COM TABLADO 8.80 X 6.60 X 1.60 ALTURA	UN	18		
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MEDIO: 04 CAIXAS ATIVAS, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MESA DE SOM COM 16 CANAIS COM TÉCNICO DE SOM.	UN	93		





PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		T	OTAL	
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO	MTS	500	
16	TENDA 5 X 5 COM CALHA	UN	70	
15	TENDA 5 X 10 COM CALHA	UN	36	
14	TENDA 11MX11 M EM GRIDE DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30	UN	31	
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO DE 1.10 X 2.20 PARA PASSARELA COM 60 CENTIMETROS DE ALTURA.	UN	85	

TOTAL GI	ERAL DA	PROPO	OSTA:
----------	---------	-------	-------

			The state of the state of				
_	VAI	.TDA	JE.	DΔ	PRC	POSTA	

=	10	CA	\T	F	n	AT	r A	
-	1.4							

- TELEFONE:	BANCO:	AG:	CC:

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

#### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome	da	Empresa)								, C	NPJ	/MF
n°					,		situa	da		(6	ende	reço
comple	to)						, declara,	sob	as	penas	da	Lei,
nos ter	rmos	do Incis	o VII, a	urt. 4°	da Lei	Fede	eral nº10.5	520/2	002	, que	cun	npre
-		-			, .	_	no Edital o		_	Prese	ncia	l n°
072/20	018,	autorizad	o pelo Pr	rocesso	o Admini	istrat	ivo nº <b>457</b> 8	3/201	<b>.</b> 8.			
Por ser	evnr	essa man	ifestação	do w	rdodo fi	irmo	presente.					
1 Of SCI	схрі	cssa mam	nestação	ua ve	ruade, ii	11110	presente.					
			(	),	de _		de	2018	3.			
		cidade			estado							
			Carimb	o do C	NPJ/MI	F e as	ssinatura o	io				

Representante legal da empresa



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que

rt. 32 da Lei Federal	litivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2°, o n° 8.666/93.
-	
	Assinatura do representante legal da empresa
NOME: _	

N° DO CNPJ/MF DA EMPRESA





PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 072/2018 Processo Administrativo nº 4578/2018.

sob o nº, inscrito no CNPJ/MF
o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Iden-
tidade n° e do CPF/MF n° <b>DE-</b>
CLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21
de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não
emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
MS, de de
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

#### ANEXO VI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2018

Aos dias do mês de de, na sede do Município de SIDROLANDIA-MS, si-
tuada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato
pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049
SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro,
SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com estabelecimento
na, na cidade, doravante denominada Contrata-
do, representada neste ato por, brasileiro, portador(a) do RG n.º
, emitida pela SSP/, e do CPF n.º, nos termos nos
termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de
1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro
de 1996, Decreto Municipal nº 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº
8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenci-
amento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão
exarada no Processo Administrativo nº 4578/2018 e HOMOLOGADA nos autos, referente
ao Pregão Presencial Nº 072/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes
cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, consumo previsto para 12(doze) meses.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviço nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar serviço pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **2.2.** O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.





PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **2.3.** Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- **2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- **2.5.** Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
- **2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Prestação, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- **2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, Estado do Mato Grosso do Sul.
- **3.2.** Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação de serviço, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- **3.3.** A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.
- **3.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- **3.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**3.6.** O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a prestação de serviço, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO, DO LOCAL DO SERVIÇO, ACEITE E RECEBIMENTO.

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para prestação de serviço pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
- **4.2.** Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade prestada, o local do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- **4.3.** A(s) prestadoras(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de prestação efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
- **4.4.** A prestação de serviço será conforme solicitação da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
- **4.4.2.** A prestação de serviço se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- **4.4.3.** Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes neste edital.
- **4.5.** Caso a(s) prestadoras(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.





PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **4.6.** A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
- **4.7.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local do serviço, além das demais exigências legais.
- **4.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **4.9.** As despesas relativas a prestação de serviço correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras:
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação de serviço, quando presentes obrigações futuras.
- **5.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- **5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- **5.3.** Os quantitativos da prestação de serviço serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- **5.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- **6.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado





PÁGIN	NA:

ASS:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

- **6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- **6.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **6.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a prestação de serviço, sem que caiba direito de recurso.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento, decorrente do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **7.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- **7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Prefeitura Municipal e suas Secretarias a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- **7.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **7.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.





PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **7.7.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **7.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **7.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

# 8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III Cancelamento do preço registrado.
- **8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviçonão executado pela prestadora;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- **8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- **8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- **8.8.** Fica garantido a prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- **8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- **8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- **8.11.** Competirá a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso Ill, subitem 9.3.
- **8.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.





PÁGINA:	

ASS:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **8.13.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação de serviço caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- **8.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- **9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:
- **9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- **9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- **9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- **9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- **9.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.
- **9.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes dos serviços da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.





PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

**11.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT.	TOTAL	DETENTORA
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					
16.					
17.					

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
TOTAL GERAL REGISTRADO	

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Marcelo de Araújo Ascoli	DETENTORA DA ATA
Prefeito Municipal	





PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

# ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018

Aos dias do mês de de, na sede do Município de SIDROLANDIA-MS,			
situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste			
ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º			
000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas,			
181, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante e a empresa			
, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º			
, com estabelecimento na			
, na cidade, dora-			
vante denominada Contratado, representada neste ato por			
, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo			
RG n.º, emitida pela SSP/, e do CPF n.º, pactuam o			
presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do pro-			
cesso de Pregão Presencial Nº 072/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, e nos termos da			
Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que			
se enunciam a seguir:			
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação			
de serviços de locação de equipamentos para eventos para atender as necessidades da			
Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, consumo previsto para 12 meses.			
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado			
por execução indireta.			
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este			
contrato o valor global de R\$ ().			
§ 1º - O pagamento, decorrente do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante			
crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta)			
dias, contados da prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação			
fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso			
XIV, alínea "a", combinado com o art 73 inciso II alínea "b" da Lei nº 8 666/93 e			

 $\S$  2° - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal N°. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação

alterações.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **§ 4º** O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- § 5° Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- § 6º Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO**: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**: As despesas decorrentes do serviço da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal e suas Secretarias usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I Prestar serviço, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- **W** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- **V** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **VI -** Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- **VII** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- **VIII -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- IX Instruir o serviço objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação (requisição);





PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **X** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **XI** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;
- II Prestar e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- **IV** Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **V** Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO, DO LOCAL DE SERVIÇO, DO ACEITE, E RECE- BIMENTO:** A prestação de serviço será conforme solicitação da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
- § 1º A Contratada obriga-se a prestar o serviço que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **§ 2º** A prestação de serviço se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade do serviço.
- § 3° Prestado o serviço, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.





PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **§ 4°** Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 072/2018, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1° e 2° desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.
- § 5° As Notas Fiscais referentes aos serviços, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados de relatório de serviço.
- **§ 6° -** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviço do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

- I Advertência por escrito, quando o Contratado praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **III -** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação de serviço, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- **IV** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**: A rescisão do Contrato poderá ser: **I –** determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III - judicial, nos termos da legislação.

- **§ 1º O Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do Pregão Presencial nº 072/2018 Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

	Sidrolândia-MS, de de	_
Iarcelo de Araújo Ascoli	CONTRATADA	
Prefeito Municipal	OMIMIADA	